



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

PROTOCOLO

Entre os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO: Município de Tavira, pessoa colectiva de direito público com o número 501.067.191, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng^o. José Macário Correia.

SEGUNDO: Empresa Morgado Nora Velha Promoção Imobiliária e Turística, Ld^a., pessoa colectiva com o número 500.898.251, representada por MANUEL PEREIRA,

Considerando que:

- a representada do segundo outorgante é proprietária de dois prédios, um urbano e um misto sito em Mato de Santo Espírito, freguesia de Santa Maria, deste Município, descritos na Conservatória do Registo Predial de Tavira sob os números 02534/950214 e 04038/20010511, da referida freguesia.
- para os referidos prédios encontra-se em apreciação para posterior aprovação, um processo de Loteamento no qual se prevê a cedência para equipamentos de utilização colectiva a área de 11.432,00 metros quadrados, a integrar o domínio privado do Município, a qual confina com uma parcela de terreno cedida em direito de superfície à Cruz Vermelha Portuguesa para construção de uma unidade hospitalar.

É celebrado o presente protocolo de intenção de cedência de terreno, destinado a complementar uma área destinada a unidade hospitalar, sito no Mato de Santo Espírito, freguesia de Santa Maria, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A representada do segundo outorgante compromete-se logo que o alvará de loteamento esteja emitido e os respectivos registos efectuados, a fazer a cedência da área de 11.432,00 metros quadrados, de que se anexa cópia da planta de localização, para o domínio privado do Município de Tavira.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município de Tavira, logo que tome posse do terreno fará a cedência do direito de superfície à Cruz Vermelha Portuguesa, destinando-se a complementar a área já cedida para construção de uma unidade hospitalar, permitindo o aumento da sua área de intervenção.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O terreno em causa, deve ser, desde já, considerado como susceptível de ser tido em conta para as futuras áreas de cedência para a propriedade plena do Município, proveniente do loteamento em apreciação.
2. Caso o processo de loteamento não se concretize, o Município de Tavira obriga-se a adquirir a parcela de terreno em causa.
3. A Câmara Municipal comunica, logo que assinado o presente protocolo, à Cruz Vermelha Portuguesa que para efeitos processuais poderá contar com a referida área construção da unidade hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA

O presente protocolo entrará em vigor na data da respectiva assinatura, não decorrendo dele quaisquer direitos ou obrigações que no mesmo não se encontrem previstos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Tavira, ... de Agosto de 2005

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

(José Macário Correia)

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Monte Gira
Da terra vive-se o mar
Rua Jacinto Freixo, 5-1° Dt
Tavira
Telf.: 263 272 479 - 263 272 479